

III – desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;
IV – divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar convênio com entidades governamentais e sociais, para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana TEA.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, por ato regulamentar, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na datada de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 15 de julho de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.517, DE 15 DE JULHO DE 2.022.

“Institui o Dia Municipal em memória às Vítimas da COVID-19 no Município de Ponta Porã, MS e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Marcos Bello Benites.

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte de lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Ponta Porã, o dia 31 de março como o Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19.

Parágrafo único. O Dia Municipal em Memória às Vítimas da COVID-19, passa a integral o Calendário Oficial do Município de Ponta Porã.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 15 de julho de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

LEI N. 4.518, DE 15 DE JULHO DE 2.022.

Institui no Município de Ponta Porã, o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18).

Autoria: Vereador Marquinhos Bello Benites.

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte de lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Ponta Porã, o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18), a ser comemorado anualmente no dia 06 de maio.

Parágrafo único. O Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18) passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ponta Porã.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 15 de julho de 2022.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **VANDERLEI AVELINO**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367